



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 0.527

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **15** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIANº 7.073 DE 14 DE AGOSTO DE 20232

PORTARIANº 7.074 DE 21 DE AGOSTO DE 20232

PORTARIANº 7.075 DE 21 DE AGOSTO DE 20232

PORTARIANº 7.077 DE 25 DE AGOSTO DE 20233

PORTARIANº 7.078 DE 31 DE AGOSTO DE 20233

LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 33/20234

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA-
EMPREGO PÚBLICO5

LEI COMPLEMENTAR Nº 165 DE

02 DE AGOSTO DE 202313

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 0.527

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.073 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 7.073 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede de Licença Prêmio e dá outras providências” ...

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder os 15 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 18/05/2015 a 17/05/2020 a servidora Sra. **ÂNDREALUIZA BERNARDES DORNELAS ROFRIGUES GARCIA**, portadora da identidade nº 27.298.927-7 - SSP/SP, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Básica I**, a partir de 01/08/2023, com término previsto para 15/08/2023.

Art. 2º - Conceder os 30 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 01/03/2009 a 28/02/2014 a servidora Sra. **MARLI APARECIDA ROMERO FERNANDES RODRIGUES**, portadora da identidade nº 10.277.780-9 - SSP/SP, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Básica I**, a partir de 21/08/2023, com término previsto para 19/09/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 14 de Agosto de 2023.

MARCOS ADRIANO DA SILVA

Prefeito Municipal

RG: 17.406.731-8 SSP/SP

Registrado no livro próprio e publicado nesta Secretária na data supra e, no local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Geral

RG: 26.842.977-7 SSP/SP

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.074 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 7.074, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

“Designar servidores para comporem a Equipe Técnica de Apoio da Chamada Pública”

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores (a) **Marielen Durval dos Santos Rocha**, Professor de Educação Básica I - RG. 41.363.615-X SSP/SP, **Mayara Lopes da Silva**, Nutricionista - RG. 46.168.585-1 SSP/SP e **Benedita de Fátima Berica Vicente**, Encarregada da Merenda Escolar - RG. 16.100.668 SSP/SP, para comporem a **EQUIPE TÉCNICA DE APOIO DA CHAMADA PÚBLICA 02/2023** - PROCESSO 70/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2023, conforme Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

Art. 2º - A sessão de processamento da Chamada Pública será realizada no dia 12/09/2023, às 09:00 horas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em seu inteiro teor a Portaria Municipal nº 6.694 de 15/02/2022.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 21 de Agosto de 2023.

MARCOS ADRIANO DA SILVA

Prefeito Municipal

RG: 17.406.731-8 - SSP/SP

Registrado no livro próprio e publicado nesta Secretária na data supra e, no local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Geral

RG: 26.842.977-7 SSP/SP

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.075 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 7.075 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Larissa Beatriz da Silva**, portadora do RG. 56.359.875-X - SSP/SP e CPF. 426.393.868-24, ocupante do cargo público de **Chefe - II do Setor de Administração**, para exercer a função de leiloeiro de bens moveis pertencente ao patrimônio do município, que consiste em:

I-Trator John Deere 5055-Ano 2012-Chassi IBM5055ELC0000769 - Patrimônio nº 2296;

II-Caminhão Ford F-12000 160-Ano 2002/2003 - Placa DBA 6931- Chassi 9BFXKB2F73B080940- Patrimônio nº 1106;

Art. 2º - Os serviços prestados pelo leiloeiro serão sem remuneração, considerados entretanto como relevantes pela Administração Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 0.527

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 21 de Agosto de 2023.

MARCOS ADRIANO DA SILVA

Prefeito Municipal

RG. 17.406.731-8 – SSP/SP

Registrado no livro próprio de Portarias e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público. Data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Geral

RG. 26.842.977-7 – SSP/SP

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.077 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 7.077 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

JOSÉ LUIZ DE SOUZA - RG 16.100.726 - SSP/SP, ocupante do Cargo Público de **Vigia**, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 25/07/2022 a 24/07/2023 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 25/08/2023 a 23/09/2023;

LAÍS NEVES FERNANDES DOS SANTOS - RG 40.059.183-2 - SSP/SP, ocupante da função Pública de **Conselheira Tutelar**, no período aquisitivo de 22/07/2022 a 21/07/2023 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 06/09/2023 a 05/10/2023;

ODINÉIA DE CARVALHO GOMES - RG 23.148.751-4 - SSP/SP, ocupante do Cargo Público de **Encarregado do Setor de Limpeza das Unidades Básicas de Saúde**, (PROVIMENTO COMISSÃO), no período aquisitivo de 19/05/2022 a 18/05/2023 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 11/09/2023 a 25/09/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 25 de Agosto de 2023.

MARCOS ADRIANO DA SILVA

Prefeito Municipal

RG. 17.406.731-8 SSP/SP

Registrado no livro próprio e publicado nesta Secretária na data supra e, no local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Geral

RG. 26.842.977-7 SSP/SP

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.078 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 7.078, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração de servidora pertencente ao Regime Estatutário, aposentada por idade pelo Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.”

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada do cargo público de **Serviços Gerais** de provimento efetivo, a **Sra. MARIA DE FÁTIMA CAVALI DE OLIVEIRA**, portadora do documento de identidade n.º 17.139.227-9-SSP/SP e do C.P.F. n.º 082.336.448-89, por motivo de aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme concessão Benefício n.º 202.766.669-3, a partir desta data.

Parágrafo Único – Fica o Departamento de Pessoal autorizado a proceder ao acerto relativo a eventuais direitos trabalhistas da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 31 de Agosto de 2023.

MARCOS ADRIANO DA SILVA

Prefeito Municipal

RG. 17.406.731-8 SSP/SP

Registrado no livro próprio e publicado nesta Secretária na data supra e, no local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretario Geral

RG. 26.842.977-7 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 0.527

LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 33/2023

TERMO ADITIVO 01

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE COM A EMPRESA ADP ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CONTRATO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 20/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MARCOS ADRIANO DA SILVA**, e de outro lado a empresa **ADP ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ (MF) Nº 32.040.590/0001-72, com sede na Rua Bahia nº 1071, Centro, Cidade de Fernandópolis, CEP: 15.600-070, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 10 de abril de 2023, objeto da **Tomada de Preço nº 05/23** firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: As partes resolvem Aditar o Contrato nº 33/23, Tomada de Preço nº 05/23, Processo nº 20/23, Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reforma e revitalização de área para prática de esportes e lazer no Conjunto Habitacional Alcídio Borin, município de Pedranópolis, conforme Termo de Convênio SH-PRC-2022-00092-DM – DEMANDA - 047902 Programa Especial de Melhorias – PEM, para prorrogar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, devido as definições de projetos e o aguardo de liberação de empenhos para a execução dos serviços, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Pedranópolis, 28 de setembro de 2023.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADP ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 0.527

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EMPREGO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



EDITAL nº 001/ 2023.

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- EMPREGO PÚBLICO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura Municipal de Pedranópolis – São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas inscrições para o **CADASTRO DE RESERVA COM VISTAS A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**, conforme a seguir:

I - DAS INSCRIÇÕES:

Período: 29/09/2023 a 20/10/2023 (inclusive) Horário: das 13:00 às 17:00 horas.
Local: Departamento de Recursos Humanos, na Rua João Gonçalves Leite, n. 510 Centro, em Pedranópolis – SP.

II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

O (a) candidato (a) deverá ter a formação exigida para a área específica:

Possuir ensino fundamental completo

Ter experiência mínima de 2 anos com perfuratriz, na perfuração de poços sem artesiano.

Podendo ser comprovada com documentação de pessoa jurídica de perfuração de poços, registro em carteira como operador de perfuratriz de poços semi-artesianos, entre outros que comprovem o exercício da função de operador de perfuratriz de poços, pelo período mínimo de 2 anos.

Além da formação exigida para o cargo conforme especificado acima, o (a) candidato (a) deverá possuir:

- Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- Não se enquadrar nas vedações contidas no Inciso XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 0.527



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



f) Ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego, sob pena de ser excluído da classificação, acaso não possua os requisitos;

g) Não registrar antecedentes criminais, cuja comprovação deverá ser feita precedendo eventual contratação e encontrar-se, também, em pleno exercício de seus direitos civis e políticos; também é obrigatório a apresentação de Certidão negativa Cível;

h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

i) A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente;

j) Compete ao (a) candidato (a), a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos pré-requisitos;

k) Compete ao (a) candidato (a), a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para pontuação, discriminando-os no requerimento de inscrição;

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado;

Formulário de inscrição, conforme Anexo I;

Documentos a serem apresentados obrigatoriamente no ato da INSCRIÇÃO, implicando em desclassificação acaso não apresentados algum destes:

Documento de Identidade que contenha foto;

- CPF; - Comprovante de Escolaridade;

- Comprovação de inscrição e plena quitação eleitoral;

- Certificado de reservista, se do sexo masculino;

- CNH, na categoria mínima letra B e A;

No ato da inscrição será imprescindível a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos, sendo desclassificados os candidatos que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item anterior, devendo ainda o candidato atentar-se para a juntada também dos documentos

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 0.527



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



para aferição dos títulos. Será também eliminado o (a) candidato (a) que apresentar informações inverídicas.

Os documentos relativos aos itens para pontuação também deverão ser apresentados no ato de inscrição, mas sem o caráter eliminatório. A pontuação por tempo de serviço só será contada se guardar relação, tiver semelhança ou compatibilidade como as funções previstas neste Edital;

Em função da necessidade de se evitar ainda situações que possam gerar aglomerações, o procedimento de inscrição obedecerá ao seguinte formato:

O candidato (a) deverá apresentar todos os documentos por cópia bem como o requerimento de inscrição em envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa a identificação do seu nome e o número do presente Edital;

Este envelope será apresentado junto ao local de inscrição, onde será emitido um recibo de que foi apresentado um envelope de inscrição no presente procedimento seletivo, ficando claro que naquele momento não será feito qualquer conferência nos documentos que constam do conteúdo do envelope, de sorte que é de total responsabilidade do (a) candidato (a) zelar para que no interior do envelope esteja toda a documentação comprobatória, bem como a documentação para atribuição de pontos, conforme o caso.

III – DAS FUNÇÕES PARA INSCRIÇÕES:

Estão abertas inscrições, com finalidade específica, de formação de cadastro de reserva de emprego temporário, para a função de Operador de perfuratriz de poços semi - artesianos.

IV – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

São critérios de classificação no caso do Programa rural de Perfuração de poços artesianos :

Experiência mínima comprovada, de 2 anos na área de atuação.

Experiência Profissional, no emprego público Municipal e / ou na iniciativa privada em funções relacionadas à área de atuação nesse processo seletivo: 05 (cinco) pontos por ano completo de experiência até o limite de 05 anos. Valendo CNPJ de empresa que atue na área, ou carteira assinada com registro como operador de perfuratriz de poços semi - artesianos.

Cursos relacionados à área de atuação com jornada mínima de 40 horas – 02 por curso até o limite de 10.

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 0.527



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar legíveis, sem rasura e devidamente formalizados pela instituição de referência no ato da INSCRIÇÃO, sendo que em hipótese alguma, será devolvida nenhuma documentação apresentada.

Os certificados deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente;

O (a) candidato (a) deverá possuir os originais dos documentos apresentados, para eventual conferência, acaso entenda necessária a Prefeitura.

Não serão aceitos Certificados referentes a cursos realizados através de sítios ou ferramentas na internet que não sejam reconhecidas pelas Entidades Certificadoras Oficiais, no sentido de que a apresentação pelo (a) candidato (a) de Certificados de Cursos não realizados e obtidos em sítios não oficiais, apenas com o fim de pontuação, serão objeto de encaminhamento a Polícia para apuração de cometimento de delito de fraude e/ou outra figura penal que possa se mostrar presente na conduta do (a) candidato (a).

V – DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS:

Após a análise dos requerimentos de inscrições apresentados dos candidatos, será divulgada a classificação dos mesmos, em ordem decrescente do total de pontos obtidos. Em caso de empate será critério de desempate o maior tempo de serviço prestado a órgãos públicos e persistindo o empate, maior idade.

O resultado inicial será publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal, nesta cidade, na Rua João Gonçalves Leite, n.º 510, Bairro Centro, em Pedranópolis - SP, bem como no sítio da Prefeitura Municipal, no dia 06 de outubro de 2023, a partir das 12:00 horas;

Eventuais atrasos na divulgação do resultado por motivos alheios a vontade da Administração, como por exemplo, no caso de elevado número de candidatos, será plenamente informada através do sítio da Prefeitura Municipal.

VI – DOS RECURSOS:

Caberá recurso, quanto ao resultado da classificação, desde que fundamentado, mediante requerimento dirigido à Prefeitura;

O prazo para apresentação de recurso é de 02(dois dias), sendo os dias 23/10/2023 a 24/10/2023, com protocolização até as 17h00min horas, com divulgação do resultado em 10 de outubro de 2023.

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 0.527



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados de identificação do (a) recorrente;

Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os que não tiverem os dados necessários à identificação do (a) candidato (a).

O julgamento do recurso será feito pelo Município, através de uma Comissão composta de 03 membros, a serem indicados mediante Ato ou Portaria.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e de acordo com as necessidades do Município.

A convocação dos candidatos será feita por meio de Editais afixados no prazo de 02 (dois) dias, publicados no Paço da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, devendo os interessados comparecer impreterivelmente nos prazos estabelecidos no Edital de convocação, caracterizando-se a ausência como desistência do candidato.

O candidato inscrito deverá manter junto a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedranópolis- SP, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações.

Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização.

Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades.

Será eliminado deste processo seletivo, independentemente da classificação e da pontuação obtido (a) Candidato (a) que:

- a) Tendo atuado na Prefeitura Municipal de Pedranópolis - SP e tenha sofrido advertência ou qualquer tipo ou modalidade de ocorrência que envolva questão disciplinar, registrada nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) O candidato que se mostrar ineficiente para a prática no serviço público, obtendo mais de uma avaliação negativa justificada;
- c) Ter trabalhado para o Município e no curso do vínculo ter apresentado 10 (dez) ou mais faltas injustificadas, consecutivas ou intercaladas;

O candidato que em processo seletivo simples tenha aceitado a vaga e, após assinatura do contrato, desistir das funções, sem motivo justo, não poderá participar de novos procedimentos de contratação durante o período de 03 (três) meses a contar da data de sua desistência ao contrato.

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 0.527



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



ATRIBUIÇÕES

DENOMINAÇÃO: operador de Máquina Perfuratriz de poços semi artesanais.

Formação ensino médio incompleto, com experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA ATRIBUIÇÕES:

Operar e monitorar sistemas de sonda perfuratriz, controlar parâmetros do processo de perfuração e complementação de poços semi artesanais, dentro dos padrões técnicos, de segurança, de qualidade, de saúde, de preservação ambiental e de responsabilidade social, inspeciona as condições operacionais dos equipamentos e realiza pequenos reparos, obedecer às orientações e determinações de seu superior hierárquico, ou chefe imediato.

FORMA DE PROVIMENTO: Cargo emprego público de provimento por concurso ou processo seletivo simplificado.

O emprego público temporário de Operador de Máquina perfuratriz de poços semi artesanais terá o padrão de vencimento fixado na letra " Q", da escala de vencimentos do quadro de pessoal dos servidores públicos municipais.

O emprego público temporário de Operador de Máquina Perfuratriz de poços semi artesiano, terá o prazo determinado de 12 meses prorrogáveis por igual período, se conveniente a administração.

É expressamente proibida a admissão de empregado público, para exercício de funções previstas em cargos vagos existindo candidatos aprovados em concurso, dentro do prazo de validade.

A jornada de trabalho do servidor empregado público temporário:

I- O operador de máquina Perfuratriz terá duração não superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis - SP.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos no ato

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 0.527



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



da Designação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente a ação criminal.

As contratações observarão todos os termos das Leis Municipais, através de Contrato Administrativo de Direito Público, cujos prazos de vigência e rescisão obedecerão ao interesse público.

Os critérios estabelecidos neste Edital para o exercício em caso de vagas temporárias foram consubstanciados nas situações de contratações de excepcional interesse público.

O prazo de vigência do presente Edital é de 02 anos, prorrogáveis, atendidas as condições legais.



MARCOS ADRIANO DA SILVA

Prefeito Municipal

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 0.527



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



ANEXO I

EDITAL EMPREGO TEMPORÁRIO n. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRO
DE RESERVA

NOME COMPLETO (LETRA DE FORMA):
ENDEREÇO:
FONE(S): CELULAR: FIXO:
RG: ÓRGÃO
EXPEDIDOR: CPF: E-
MAIL: FUNÇÃO PÚBLICA
TEMPORÁRIA QUE CONCORRE:

Declaro estar ciente
ser de minha total responsabilidade a apresentação dos documentos em
envelope lacrado, sendo de minha exclusiva responsabilidade apresentar no
envelope todos os documentos obrigatórios, ciente de que a prefeitura não fara
nenhuma conferência prévia no ato de entrega da documentação no ato de
inscrição.

Pedranópolis - SP, ____ / ____ /2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 0.527

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 165 DE 02 DE AGOSTO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



LEI COMPLEMENTAR N.º 165, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a criação e regulamentação dos empregos temporários de excepcional interesse público operador de perfuratriz de poço semi artesiano e orientador de polo educacional e das outras providências".



Adalberto Junior dos Santos
SECRETÁRIO GERAL
RG 28.642.977-7
CPF 169.864.058-71

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei.

Art. 1º Cria empregos públicos temporários de excepcional interesse público em regime especial, para atender a convênios, programas, ou projetos com a união, Estado ou municípios, ou assumir obrigações assumidas através de consórcio com outros municípios, com fundamentos na Lei Municipal nº 1060/1997, de 10 de novembro de 1997, art. 1º, 2º, VI, VII, VIII.

Art. 2º São critérios gerais para a ocupação de empregos públicos temporários de excepcional interesse público na administração pública Municipal direta, autárquica e fundacional:

I - idoneidade moral e reputação ilibada;
II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado.

Art. 3º O candidato a admissão deverá:
I - ser brasileiro;
II - ter completado 18 anos de idade;
III - estar quites com as obrigações militares;
IV - ter boa conduta;
V - estar no gozo de seus direitos políticos;
VI - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;
VII - possuir habilitação profissional, categoria "B" ou "C".

Art. 4º Os admitidos nesta função temporária obedecerão aos critérios legais estabelecidos na lei Municipal 1060/97.

Art. 5º - Ficam criados os seguintes empregos públicos temporários de excepcional interesse público, com número de vagas limitado a 01(uma) vaga por cargo, de provimento por concurso público ou processo seletivo simplificado, a seguir relacionados:

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 0.527



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



01 Orientador de Polo Educacional.

01 Operador de máquina Perfuratriz de poços semi artesiano

Art. 6º A jornada de trabalho dos servidores:

I – o operador de máquina Perfuratriz terá duração não superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

II – o orientador de polo educacional, terá carga horaria das 13:00 as 22:00, com uma hora de intervalo para atender as especificações do convenio a ser firmado com o estado.

III – o cargo de orientador de polo educacional somente será provido com a assinatura do convenio estadual, mediante concurso público ou processo seletivo simplificado.

Art. 7º O emprego público temporário de Orientador de polo educacional terá as seguintes atribuições:

DENOMINAÇÃO: Orientador de Polo educacional.

Formação superior na área de Educação, com experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano no ensino superior, e experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na educação a distância, com Habilidade e conhecimento para usar tecnologias como: ● G Suite for Education (e-mail, agenda, documentos, meet, YouTube Live, classroom) ● Office 365 5

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: O orientador de polo será o responsável administrativo pelo funcionamento do polo e principal ponto de contato com a Univesp, deverá ser funcionário efetivo do Município com formação superior na área de Educação, para dedicação integral no polo com as seguintes atribuições:

Perfil do profissional 1. Graduação na área de Educação; 2. Desejável experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano no ensino superior. 3. Desejável experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na educação a distância. 4. Habilidade e conhecimento para usar tecnologias como: ● G Suite for Education (e-mail, agenda, documentos, meet, YouTube Live, classroom) ● Office 365 5. Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais e/ou virtuais 6. Ter disponibilidade para trabalhar integralmente no Polo no período das 13 às 22 horas com uma hora de intervalo. Atribuições básicas 1. Recepcionar e orientar os alunos quanto ao funcionamento e regras do polo; 2. Realizar as matrículas dos alunos e recolhimento, guarda e envio dos documentos inerentes a sua vida acadêmica; 3. Orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da UNIVESP; 4. Responsabilizar por todo o processo de aplicação de provas, conforme determinação e prazos apresentado pela UNIVESP; 5. Zelar pelo sigilo e segurança de provas e documentos da vida acadêmica dos alunos; 6. Acompanhar e controlar a frequência dos mediadores por meio da folha de ponto; 7. Responsabilizar-se por outras questões inerentes a vida acadêmica do aluno, quanto a responsabilidade do polo de apoio presencial.

FORMA DE PROVIMENTO: emprego público de provimento por concurso, ou processo seletivo simplificado.

Art. 8º O emprego público temporário de Orientador de Polo Educacional terá o padrão de vencimento fixado na letra “N”, da escala de vencimentos do quadro de pessoal dos servidores públicos municipais

Art. 9º O emprego público temporário de Orientador de Polo Educacional terá o prazo determinado e perdurará enquanto durar o convênio.

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 0.527



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Art. 10. O emprego público temporário de Operador de Máquina perfuratriz de poços semi artesanais terá as seguintes atribuições:

DENOMINAÇÃO: operador de Máquina Perfuratriz de poços semi artesanais. Formação ensino médio incompleto, com experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA ATRIBUIÇÕES: Operar e monitorar sistemas de sonda perfuratriz, controlar parâmetros do processo de perfuração e complementação de poços semi artesanais, dentro dos padrões técnicos, de segurança, de qualidade, de saúde, de preservação ambiental e de responsabilidade social, inspeciona as condições operacionais dos equipamentos e realiza pequenos reparos, obedecer às orientações e determinações de seu superior hierárquico, ou chefe imediato.
FORMA DE PROVIMENTO: Cargo emprego público de provimento por concurso ou processo seletivo simplificado.

Art. 11. O emprego público temporário de Operador de Máquina perfuratriz de poços semi artesanais terá o padrão de vencimento fixado na letra "Q", da escala de vencimentos do quadro de pessoal dos servidores públicos municipais.

Art. 12. O emprego público temporário de Operador de Máquina Perfuratriz de poços semi artesiano, terá o prazo determinado de 12 meses prorrogáveis por igual período, se conveniente a administração.

Art. 13. É expressamente proibida a admissão por esta lei, para exercício de funções previstas em cargos vagos existindo candidatos aprovados em concurso, dentro do prazo de validade.

Art. 14. Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 02 de agosto de 2023.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
RG. 17.406.731-8 - SSP/SP

Registrado no livro próprio de Leis e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público. Data supra.

ADALBERTO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal
RG. 26.442.977-7 - SSP/SP

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br